As Administrações dos FUNDOS DE PENSÃO conhecidas como Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC – podem administrar **n** Planos.

Seguem (devem obedecer) regras de DUAS ENTIDADES DA UNIÃO :

■ REGRAS DE ORGANIZAÇÃO CONTABIL E ATUARIAL DA PREVIC :

Órgão do Ministério da Previdência.

Antes da PREVIC tínhamos o Conselho de Gestão de Previdência Complementar.

 REGRAS DE INVESTIMENTOS : Resoluções do Conselho Monetário Nacional – CMN.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DESTES FUNDOS EMANADA DA ATUAL PREVIC

- Programa Previdencial
- Programa de Investimentos
- Programa Administrativo

Ver no site <u>www.periciajudicial.adm.br</u> na TRILHA Fundo de Pensão / EFPC / Estrutura Organizacional

SISTEMA CONTÁBIL:

PROGRAMA PREVIDENCIAL

É estruturado de acordo com as Resoluções emanadas da PREVIC

- Registra os INGRESSOS dos Recursos Garantidores, Por Plano e provenientes das Contribuições :
 - Dos Participantes e dos Assistidos
 - Das Patrocinadoras
 - Outros
- Registra os DESEMBOLSOS dos benefícios pagos aos Assistidos (aposentados e pensionistas), conforme o Plano de Contas e de regras contábeis estabelecidas

Importante:

Neste Programa Previdencial, em Contas Contábeis específicas, são registradas as PROVISÕES ATUARIAIS que devem ser atividades sistêmicas em cada Plano e elaboradas por ATUÁRIOS.

O Programa Previdencial – POR PLANO - registra os Recursos Garantidores e dispõe, para os Participantes e para os Assistidos conhecer, continuamente, o seu MONTE, eliminando a "dramática operação de repartição das massas" que, atualmente, é feita com fundamento no "CHUTE CIENTÍFICO".

PROGRAMA DE INVESTIMENTOS

As suas aplicações funcionam (devem) conforme DIRETRIZES de RESOLUÇÕES emitidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN – que modificam ao longo do tempo e que :

Dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos de benefícios administrados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar — EFPC

As alocações destes recursos garantidores observam limitações estabelecidas, relativamente aos requisitos de composição e de diversificação ... os recursos garantidores dos planos de benefícios devem ser alocados em quaisquer dos seguintes segmentos :

		<u>TETO</u>	<u>S</u>
I -	segmento de renda fixa	– até	100%
II -	segmento de renda variável	– até	50%
III -	segmento de imóveis	– até	8%
IV -	segmento de empréstimos e financiamentos à		
	Participantes e Assistidos	– até	15%

Obs: Os tetos dos itens II a IV podem variar.

Ver no site <u>www.periciajudicial.adm.br</u> na Trilha : Fundos de Pensão / EFPC / Conselho Monetário Nacional / Resoluções CMN

Ver o detalhamento destes QUATRO Segmentos no site www.periciajudicial.adm.br

Trilha: Fundo de Pensão / EFPC / Conselho Monetário Nacional / Resolução nº 3456 de 01.06.07

e na Trilha: Fundo de Pensão / EFPC / Funcionamento das EFPC's / Exemplo numérico SIOEFPC, às fl's. 11 a 15.

PROGRAMA DE INVESTIMENTOS

- Os Títulos e Valores Mobiliários disponíveis no mercado e que se enquadrarem nas DIRETRIZES da Resolução do Conselho Monetário Nacional em vigor, devem ser analisados pela Diretoria de Investimento da Direção do Fundo e registrá-los no Programa de Investimentos do Sistema Integrado de Gestão.
- Estes Títulos e Valores Mobiliários ficam disponíveis para, ANUALMENTE, serem ou não, incluídos na **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DE CADA PLANO**.
- Assim, todos os Saldos a Aplicar dos Recursos Garantidores de cada Plano, geridos pela EFPC, ficam disponíveis diariamente para serem aplicados, conforme esta Política de Investimentos.
- Deste modo, elimina-se as "informações de cocheira" recolhido do jargão turfístico, ou seja, o AZARÃO.

Ver no site aqui citado a opção Funcionamento das EFPC's.

REGISTROS DOS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO MÓDULO DE INVESTIMENTOS

- Conforme estabelecem as Diretrizes da Resolução CMN em vigor, as aplicações nos Títulos e Valores Mobiliários oferecidos pelo mercado, obedecem às exigências específicas.
- Para atender a estas Diretrizes, os Recursos Garantidores devem ser aplicados em observância aos requisitos de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e TRANSPARÊNCIA e, para atender a estes requisitos, devemos ter uma nova abordagem para as escolhas destes Títulos e Valores Mobiliários.
- Em vez de reunir o "Comitê de Investimentos" toda a vez que "aparece" Saldo a Aplicar de cada Plano ou recomendação específica para determinado Título ou Valor Mobiliário, a Diretoria de Investimentos analisará, de Modo Sistêmico, os Títulos e Valores Mobiliários oferecidos pelo Mercado e acatados, pelas Diretrizes já citadas e

(continua)

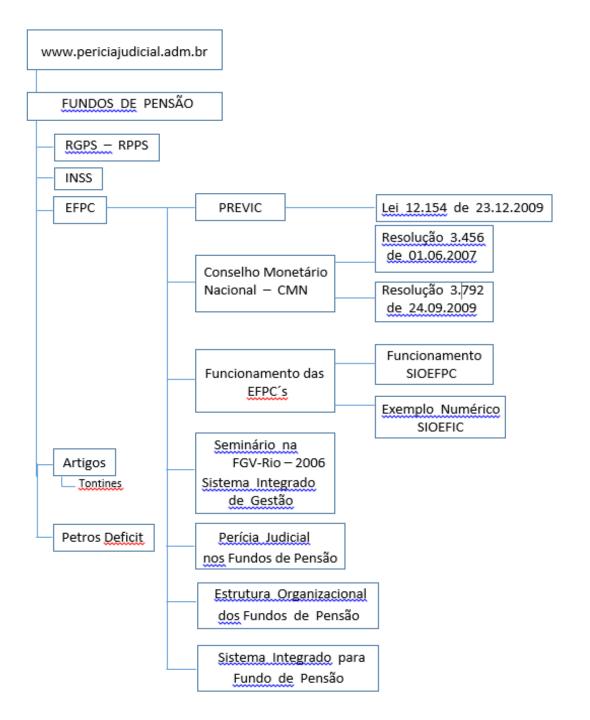
- registrará cada Título e Valor Mobiliário selecionado, nos segmentos Renda Fixa e Renda Variável, no detalhamento definido pela Resolução CMN em vigor.
- Estes Títulos e Valores Mobiliários ficam registrados no Módulo de Investimentos e, na reunião anual da Direção da EFPC que define a POLÍTICA DE INVESTIMENTOS para cada Plano (escolhe os Títulos e Valores Mobiliários registrados no Módulo de Investimentos e pode receber orientações das Patrocinadoras do Plano) e, deste modo, estes Títulos e Valores Mobiliários escolhidos ficarão DISPONÍVEIS, no Módulo de Investimentos, em SALDOS A APLICAR (que são a soma dos Saldos das Contas Bancárias de cada Plano) para os Títulos e Valores Mobiliários escolhidos e que estejam registrados na Política de Investimentos.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Escolha anual — entre os Títulos e Valores Mobiliários registrados no Programa de Investimentos — dos Títulos e Valores Mobiliários que serão aplicados em cada Plano.

A Política de Investimentos de cada Plano deve ser definida e elaborada anualmente pela Diretoria Executiva da EFPC, para posterior aprovação do Conselho Deliberativo, antes do início de cada exercício (ou conforme a estrutura organizacional em vigor).

Ver estes Relatórios no <u>www.periciajudicial.adm.br</u> na TRILHA : Fundo de Pensão / EFPC / Funcionamento das EFPC's / Exemplo numérico SIOEFPC às fl's. 16 a 19.



A EFPC, com n Planos, pode funcionar com até duas contas bancárias :

- Para os Módulos dos Programas
 Previdencial e de Investimentos
- Para o Módulo do Programa
 Administrativo

mas o SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DOS FUNDOS DE PENSÃO, informa, por Relatório, os Saldos Bancários por Plano e do Programa Administrativo.